



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gláston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabrício Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no Mutirão da Negociação Fiscal promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 16 a 31 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica poderem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no Mutirão de Negociação Fiscal promovido pelo Município de Rondonópolis no período de 16 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º São objetivos da presente Lei Complementar:

- I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público;
- II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistam o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;
- III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de Rondonópolis, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;
- IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual;
- V - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;
- VI - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;
- VII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Art. 4º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.



Parágrafo único A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 5º O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei Complementar.

Art. 6º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

Art. 7º As despesas processuais, como custas e diligências, correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da transação, devidos ao Fundo Especial de Honorários Advocatícios - FEHA, sem a incidência do disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 3.717, de 13 de junho de 2002.

Art. 8º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 9º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e no Código Tributário Municipal, o Município de Rondonópolis e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o Parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 11. Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:



- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.
- g) Multas emitidas pelo PROCON.
- h) Multas emitidas pela SEMMA.

II - Para pagamento à vista: redução de 40% (quarenta por cento) das multas acessórias, já constituídas, referentes às penalidades e infrações previstas na Lei nº 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º no I, II, III, IV, V, VI.

III - Para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes: redução de 70% (setenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários:

- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.

IV - Para pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes: redução de 50% (cinquenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários:

- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.

§ 1º Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) para créditos relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria; e parcela não inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais tributos e penalidades.

§ 2º Os créditos tributários relativos a ISSQN e IPTU objetos do calendário Fiscal (ano 2017) e os lançados por força da sistemática de ISSQN/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA não poderão ser parcelados por força desta lei.

Art. 12. No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 70% (setenta por cento) em relação ao que abaixo segue:

- a) Multas aplicadas pela Fiscalização de Obras e Posturas Urbanas inerentes ao Código de Posturas Urbanas (Lei 2.122/94; Código de Edificações (Lei 091/10), Plano Diretor (Lei 043/06) e demais leis correlatas.
- b) Multas emitidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. O termo de transação deve conter no mínimo:



I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III – declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no parágrafo único do art. 4º;

Art. 14. O termo de transação surtirá seus efeitos desde a sua homologação pelo juiz competente.

§ 1º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura do acordo.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 15. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 16. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias.

Art. 17. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 10 de outubro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 8.358, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº. 9.418 de 25 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.000.1785.0785- Convênio Com o Consórcio Regional de Saúde de MT - CORESS		
3.3.90.39 – 0102 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02140239	R\$	580.000,00
10.304.2195.000.2183.0183 Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3.3.90.14 - 0114 -- Diárias – Civil 02140046	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	585.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2210.000.1120.0120 -Construção e Ampliação das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Centros e Postos de Saúde		
4.4.90.51 -0102 - Obras e Instalacoes 02140001	R\$	200.000,00
10.304.2195.000.2183.0183 Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3.3.90.39 –0114 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica 02140050	R\$	5.000,00
10.303.2205.000.2191.0191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32 -0102 -- Material de Distribuicao Gratuita 02140079	R\$	215.000,00
10.302.2235.000.2194.0194 - Manutenção do Hospital Municipal de Referência À Saúde da Família		
4.4.90.52 - 0102 -- Equipamentos E Material Permanente 02140107	R\$	98.000,00



10.302.2235.000.2198.0198 - Manutenção e Conservação do Laboratório Central de Patologia Clínica		
4.4.90.52 - 0102 -- Equipamentos e Material Permanente -02140126	R\$	49.000,00
10.301.2215.000.2205.0205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52 0102 -- Equipamentos e Material Permanente - 02140170	R\$	4.500,00
10.122.2215.000.2486.0486 Manutenção das Ações de Controle Social no SUS - Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30 -0102 -- Material de Consumo - 02140195	R\$	4.500,00
3.3.90.39 – 0102 -- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02140197	R\$	4.000,00
10.302.2235.000.2487.0487 - Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA III		
3.3.90.14 – 0102 - Diárias - Civil - 02140201	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	585.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2017.
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.359, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui Ponto Facultativo municipal no dia que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2017 (quinta-feira), é Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 13 de outubro (sexta-feira) fica intercalado entre o feriado e o final de semana.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2017 – sexta-feira**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de outubro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



DECRETO N° 8.360, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.852.300,00 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº. 9.418 de 25 de agosto de 2017...

DECRETA:

Art. Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor R\$ 1.852.300,00 (Um Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.452.2310.000.2167.0167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39 0100- Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica - 02170088	R\$	1.766.300,00
26.782.2310.000.2170.0170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica - 02170091	R\$	86.000,00
TOTAL.....	R\$	1.852.300,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2300.000.1097.0097 Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares		
4.4.90.51 -0100 - Obras e Instalacoes 02170003	R\$	462.300,00
15.452.2310.000.2173.0173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		



3.3.90.39 –0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 02170095	R\$	900.000,00
15.452.2310.000.2174.0174 Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas		
3.3.90.39 –0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica 02170096	R\$	490.000,00
TOTAL.....	R\$	1.852.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2017.
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicado no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017.

Resolve

Artigo 1º. Designar temporariamente o Servidor **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, em substituição da Servidora Marilândia Alves dos Santos, da Secretaria Municipal de Cultura, como responsável pelo controle e execução dos contrato abaixo discriminado:

[...]

COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DOS TELES PIRES	Contrato nº 73/2017	CORRESPONDENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ - MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, NO PERÍODO DE 21/05 A 21/12/2017, DE ACORDO COM CONTRATO N.73/2017	06/10/17 A 27/10/17	VALDECI JOSÉ DE SOUZA	1556587
---	---------------------------	--	--	--------------------------------------	---------

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°79/2017

Dispõe sobre a designação do servidor **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula n°.34495, CPF: 318.154.481-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL H F COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA - LTDA - EPP	265/2017	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTA BASICA, MATERIAL PARA PANIFICACAO, HIGIENE E LIMPEZA, CARGAS DE GAS GLP, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, DESCARTAVEIS, E OUTROS para atender as necessidades desta secretaria.	16/08/2017 á 15/08/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Retifico a portaria, onde se lê no contrato 265/2017, o número correto do contrato é 226/2017.

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA N°089/2017

Dispõe sobre a designação do servidor **Adenilson da Cruz Azevedo**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Adenilson da Cruz Azevedo**, Matrícula n°. 167894, CPF: 630.393.201-06, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Márcio Alexandre Siqueri-Epp	111/2016	Aquisição de gás para atender as Unidades Municipais de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental	29/04/2017 a 31/12/2017

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 05 de outubro de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N°. 200 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Claudiane Martins da Silva**, CPF nº. **020.155.611-10** , matrícula nº. **1556014**, função: **Gerente de Divisão Apoio SADT**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	WILMAR SAIKHONEM-ME
Nº. DO CONTRATO	295/2016
OBJETO	Prestação de serviço especializado em manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar comprimido/compressor de ar, que são utilizados nas unidades de saúde do Município de Rondonópolis - MT.
VENCIMENTO	05/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 06 de outubro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 10/10/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2017	130702	Josefa Silva Araujo	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 02/10/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1187/2017	170186	Noemia Oliveira de Almeida	Gerente Departamento de Administração Geral	02 dias – a partir do dia 05/10/2017 – Licença Médica.
1187/2017	26328	Jose Sergio da Silva	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 06/10/2017 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2017	135984	Welma Rejane Rodrigues da Silva	Docente	10 dias – a partir do dia 25/09/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1187/2017	12696	Tania Aparecida Almeida Castro	Docente	60 dias – a partir do dia 04/10/2017 – Licença Médica.
1187/2017	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 06/10/2017 – Licença Médica. 01 dia – no dia 09/10/2017 – Licença Médica.
1187/2017	195839	Jane Marcia Alves da Silva	Docente	01 dia – no dia 06/10/2017 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2017	115673	Celiomar Pereira Goller	Agente Administrativo	02 dias – a partir do dia 05/10/2017 – Licença Médica.
1187/2017	178519	Expedita Alves Bezerra	Auxiliar de Serviços Diversos	Servidora Contratada, não tem Direito à Readaptação de Função referente ao atestado de 06/10/2017.
1187/2017	160741	Kelen Katie Silva de Castro	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 09/10/2017 – Licença Médica.
1187/2017	134481	Marcia Goncalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 09/10/2017 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1187/2017	115550	Romulo Candido de Carvalho	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 09/10/2017 –Licença Médica.
1187/2017	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 10/10/2017 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de outubro de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL N° 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 1188/2017

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1555985	Bruna Oliveira Santos	Agente Administrativo Da Família	Saúde	60 dias – no período de 02/01/2018 a 02/03/2018.

Rondonópolis, 10 de outubro de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/OUTUBRO/2017/SEC. MUN. EDUCAÇÃO.

ADITIVOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
292/2017	ALIA ABBAS	R\$ 1.240,51	FUNDEB		02110006
ADITIVO DE DÉCRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE DIMINUIÇÃO DE CARGA HORARIA PARA 14H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1190/2017, A PARTIR DE 01/10/2017.					
293/2017	JOEL MENEZES DE SOUZA	R\$ 2.037,98	FUNDEB		02110006
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AUMENTO DE CARGA HORARIA PARA 23H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 942/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					
294/2017	BRUNA LORRAINNY SOARES DE OLIVEIRA		FUNDEB	03/10/2017 A 22/12/2017	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1560/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					
295/2017	ELIZANGELA PAULINA MARTINS		FUNDEB	03/10/2017 A 22/12/2017	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1563/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					
296/2017	GISLAYNE SILVA NUNES		FUNDEB	07/10/2017 A 05/12/2017	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1247/2017, A PARTIR DE 07/10/2017.					
297/2017	ROSA JANAINA DE OLIVEIRA		FUNDEB	18/10/2017 A 22/12/2017	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1584/2017, A PARTIR DE 18/10/2017.					
298/2017	SANDRA FRANCISCA SERAFIM	R\$ 2.659,63	FUNDEB		02110006
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AUMENTO DE CARGA HORARIA PARA 29H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 734/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					
299/2017	SANDRA MARTINS ROSA		FUNDEB	03/10/2017 A 22/12/2017	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 506/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					
300/2017	THIAGO DE ANDRADE		FUNDEB	25/10/2017 A 03/11/2017	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 633/2017, A PARTIR DE 25/10/2017.					



301/2017	AMANDA LIMA RIBEIRO	R\$ 2.126,59	FUNDEB		02110024
ADITIVO DE DÉCRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE DIMINUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 24H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1524/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					

302/2017	AMANDA LIMA RIBEIRO		FUNDEB	03/10/2017 A 03/11/2017	02110024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1524/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					

303/2017	ESTER VIEIRA PANIAGO		FUNDEB	04/10/2017 A 02/11/2017	02110024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1456/2017, A PARTIR DE 04/10/2017.					

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/OUTUBRO/2017/SEC. MUN.
EDUCAÇÃO.**

ADITIVOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

304/2017	DEBORAH DIONATHA RICARDO LIM		FUNDEB	07/10/2017 A 22/12/2017	02110016
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1504/2017, A PARTIR DE 07/10/2017.					

305/2017	JOSEANE PATRICIA PEREIRAS DE DEUS NEVES		FUNDEB	28/10/2017 A 22/12/2017	02110016
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1507/2017, A PARTIR DE 28/10/2017.					

284/2017	SUSANA DA SILVA RIBEIRO		SEC EDUCAC	02/09/2017 A 22/12/2017	02050050
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1203/2017, A PARTIR DE 02/09/2017.					

306/2017	DILAINÉ DE SOUZA FERREIRA		FUNDEB	03/10/2017 A 22/12/2017	02110011
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1582/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					

307/2017	ERICA DE ALMEIDA		FUNDEB	03/10/2017 A 22/12/2017	02110011
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 929/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					

308/2017	LIDIANY DA SILVA LACERDA RIBEIRO		FUNDEB	03/10/2017 A 22/12/2017	02110011
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1401/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					



309/2017	LIDIANY DA SILVA LACERDA RIBEIRO	R\$ 2.126,59	FUNDEB		02110011
ADITIVO DE DÉCRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE DIMINUIÇÃO DE CARGA HORARIA PARA 24H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1401/2017, A PARTIR DE 09/10/2017.					

310/2017	MARCIA MELLO DE CAMPOS		FUNDEB	03/10/2017 A 01/12/2017	02110011
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1574/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					

311/2017	MARIELLY SILVA DOS SANTOS		FUNDEB	19/10/2017 A 03/11/2017	02110011
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1205/2017, A PARTIR DE 19/10/2017.					

312/2017	SUELY GOMES FERREIRA	R\$ 2.126,59	FUNDEB		02110011
ADITIVO DE DÉCRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE DIMINUIÇÃO DE CARGA HORARIA PARA 24H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1294/2017, A PARTIR DE 04/10/2017.					

313/2017	SUZANA CONCEIÇÃO DE ARRUDA SANTOS	R\$ 2.658,24	FUNDEB		02110011
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AUMENTO DE CARGA HORARIA PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 833/2017, A PARTIR DE 09/10/2017.					

314/2017	ZILENE CIRILO DE REZENDE		FUNDEB	29/10/2017 A 22/12/2017	02110011
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1249/2017, A PARTIR DE 29/10/2017.					

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/OUTUBRO/2017/SEC. MUN.
EDUCAÇÃO.**

ADITIVOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

315/2017	RHAYANI DANIELLY PEDROSO DO NASCIMENTO	R\$ 1.329,12	SEC EDUCAC		02050077
ADITIVO DE DÉCRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE DIMINUIÇÃO DE CARGA HORARIA PARA 15H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1352/2017, A PARTIR DE 01/10/2017.					

316/2017	RHAYANI DANIELLY PEDROSO DO NASCIMENTO		SEC EDUCAC	03/10/2017 A 22/12/2017	02050077
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1352/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.					

317/2017	RAFHAEL MARTINS GALVAO	R\$ 2.658,24	SEC EDUCAC		02050050
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, EM VIRTUDE DE AUMENTO DE CARGA HORARIA PARA 30H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1289/2017, A PARTIR DE 01/10/2017.					



**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/OUTUBRO/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO.**

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

386/2017	ELIVENAI CARVALHO NOBREGA		FUNDEB		02110006
----------	------------------------------	--	--------	--	----------

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 905/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.

387/2017	FRANCISCA APIQUIGATO UDO HO		FUNDEB		02110006
----------	--------------------------------	--	--------	--	----------

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM VIRTUDE DE RETORNO ANTECIPADO DO SERVIDOR DE LICENÇA, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1564/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.

390/2017	PATRICIA LOPES DA SILVA		SEC EDUCAC		02050077
----------	-------------------------	--	------------	--	----------

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM VIRTUDE DE VENCIMENTO DE PERÍODO DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 2491/2016, A PARTIR DE 29/10/2017.

391/2017	FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA		SEC EDUCAC		02050050
----------	--------------------------------	--	------------	--	----------

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM VIRTUDE DE VENCIMENTO DE PERÍODO DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1218/2016, A PARTIR DE 21/10/2017.

392/2017	ALDENORA SARAIVA DE LIMA		FUNDEB		02110006
----------	-----------------------------	--	--------	--	----------

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 403/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.

393/2017	KELLY RENATHA DE OLIVEIRA		FUNDEB		02110006
----------	------------------------------	--	--------	--	----------

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 427/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/OUTUBRO/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO.**

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

394/2017	ROSELI APARECIDA CORREA BASTOS DE OLIVEIRA		FUNDEB		02110006
----------	--	--	--------	--	----------

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1588/2017, A PARTIR DE 03/10/2017.

**Diário Oficial - DIORONDON N° 4059 – Rondonópolis Terça - Feira, 10 de Outubro de 2017.**

395/2017	ADJANE DE SOUSA REZENDE		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1423/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					

396/2017	ALLYNE CRISTINA SANTOS GONÇALVES		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE FALTAS INJUSTIFICADAS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1424/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					

397/2017	ERICA DE SOUZA CAVALCANTE		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1036/2017, A PARTIR DE 04/10/2017.					

398/2017	FABIANA DE MORAES NEVES		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COPROBATÓRIO DE FREQUENCIA E/OU VÍCULO COM A FACULDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1160/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					

399/2017	FELICIANA CORREA DE OLIVEIRA		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1054/2017, A PARTIR DE 06/10/2017.					

400/2017	FERNANDA DE FARIA GOMES		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COPROBATÓRIO DE FREQUENCIA E/OU VÍCULO COM A FACULDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 48/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					

401/2017	JHENYFER SOUSA GARCIA		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COPROBATÓRIO DE FREQUENCIA E/OU VÍCULO COM A FACULDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 16/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					

402/2017	KAROLAYNE CREMILDA RODRIGUES SOARES		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COPROBATÓRIO DE FREQUENCIA E/OU VÍCULO COM A FACULDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1199/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					

403/2017	PAMILA KRISTIAN SILVA COSTA RODRIGUES		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 351/2017, A PARTIR DE 09/10/2017.					

404/2017	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1185/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					



**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/OUTUBRO/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO.**

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
405/2017	VANUSA MENDES MOURA		SEC EDUCAC		02050084
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COPROBATÓRIO DE FREQUENCIA E/OU VÍCULO COM A FACULDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1284/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					
406/2017	ALINE KALITA DE OLIVEIRA SOUZA		SEC EDUCAC		02050059
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1320/2017, A PARTIR DE 06/10/2017.					
407/2017	LUDIMILS DE OLIVEIRA SOUZA		SEC EDUCAC		02050059
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COPROBATÓRIO DE FREQUENCIA E/OU VÍCULO COM A FACULDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 1089/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					
408/2017	PAMELA CRISTINA DOURADO DE SOUZA		SEC EDUCAC		02050059
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 304/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					
409/2017	PATRICIA GALDINA SILVA		SEC EDUCAC		02050059
RESCISÃO DE ESTAGIARIO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, EM VIRTUDE DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COPROBATÓRIO DE FREQUENCIA E/OU VÍCULO COM A FACULDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 298/2017, A PARTIR DE 02/10/2017.					
410/2017	WALLYSON CARDOSO		SEC EDUCAC		02050059
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N°. 81/2017, A PARTIR DE 04/10/2017.					

Rondonópolis/MT, 10 de outubro de 2017.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO/DGP/SEMED



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2017”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 02/2017, tendo como objeto: “CONSERVAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NAS RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a seguinte empresa:

CONSTRUTORA AMIL - LTDA no valor total de **R\$ 10.788.472,57** (Dez milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 06 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO INDIO SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS-MT
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rondonópolis, 09 de outubro de 2017.

MEMO nº 249/SMS/VISA/2017

De: Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Para: Diorondon
Sra.: Bethânia Rezende

Prezada Senhora:

Na oportunidade de cumprimentá-la, venho por meio desta encaminhar lista de contribuintes pendentes com o fisco municipal que, tendo sido procurados por meio de correspondências com aviso de recebimento, não foram encontrados pela ECT em seus respectivos endereços, a fim de que os mesmos possam ser devidamente notificados via edital, conforme legislação pertinente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam notificados os Contribuintes abaixo relacionados, em face da constatação de irregularidade(s) tendo sido lavrado Auto de Infração, conforme P.A.S. correspondente.

Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, apresentar defesa ou impugnação a este(s) Auto(s) perante a Vigilância Sanitária de Rondonópolis, endereço constante no rodapé.

RAZÃO SOCIAL	CMC/CI	PAS
JOÃO CARLOS BEZERRA KAWABATA	1011090	2141/2016
META'S CAFÉ LTDA – ME	1848701	2039/2016
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	1592908	604/2016
RENATA LEIKO G. T. PAES	1703507	205/2015
SIMÕES JUNIOR E CIA LTDA	2375008	2092/2016
VANIA MARIA AMORIM	1196553	2018/2016

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente de Divisão da Vigilância Sanitária



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERV SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-MT

<u>NORMA INTERNA SFI Nº 03/2017 de 10 de outubro de 2017</u>		<u>Vigência</u> <u>10/10/2017</u>
<u>Unidade Responsável:</u>	Unidade de Gerencia de Finanças	<u>Versão V</u>
<u>Unidade Executora:</u>	Gerência de Finanças Responsável pelo Cadastro de segurados e dependentes do Instituto.	
<u>Assunto</u>	Parcelamento de despesas médicas e hospitalares realizadas pelos segurados, titulares e seus dependentes, que se enquadrem nos requisitos impostos pelo Instituto.	
<u>Setores envolvidos:</u>	Recepção Gerente Financeiro Responsável pelo cadastro Todos os segurados que se enquadrem nos requisitos impostos pelo Instituto	

1. **OBJETIVOS:**

- 1.1. Regular o § 3º, do artigo 12, da Lei n.º 4.616, de 25 de agosto de 2005, quanto aos parcelamentos dos procedimentos médicos e hospitalares disciplinados nos incisos I a X
- 1.2. Adequar as normas vigentes aplicadas ao parcelamento de despesas médicas e hospitalares disciplinados nos incisos I a X

2. **Dos Conceitos**

Artigo 1º- Para efeitos desta Norma Interna adota-se a seguinte definição:

- I. **Salário disponível:** é a remuneração bruta, deduzido do desconto para contribuição de 3% para o Serv Saúde e 11% para o IMPRO.

3. **Do Período de Requerimento**

Artigo 2º- O servidor titular do benefício deverá solicitar o parcelamento **até o terceiro dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos**, apresentando cópia do holerite do último pagamento/benefício e demais comprovantes.

Artigo 3º- O requerimento de parcelamento protocolado terá a **validade de 6 meses**, caso permaneça saldo devedor, dado ao lançamento de novos débitos, o servidor titular deverá solicitar formalmente novo parcelamento.

4. **Dos Requisitos**

Artigo 4º- O desconto autorizado do Instituto é realizado com base em 30% do salário disponível do servidor titular, com base legislação vigente.

Artigo 5º- O parcelamento será realizado em 20 ou 15 % percentuais com base no salário disponível dado as seguintes circunstâncias:



I. Parcelamento em 20% (vinte por cento) do salário disponível:

- a) O segurado deverá apresentar no ato que solicitar formalmente o parcelamento dos procedimentos de despesas médicas e hospitalares **cópia do holerite que conste indicação de empréstimo consignado em folha de pagamento**, para que seja descontado do titular do benefício o percentual de 20% (vinte por cento) do seu salário disponível até a sua quitação.

II. Parcelamento em 15 % (quinze por cento) do salário disponível:

- a) O segurado deverá apresentar no ato que solicitar formalmente o parcelamento dos procedimentos de despesas médicas e hospitalares **cópia do comprovante de recebimento de benefício de aposentadoria/auxílio doença igual ao salário mínimo vigente**;
- b) O segurado deverá apresentar no ato que solicitar formalmente o parcelamento dos procedimentos de despesas médicas e hospitalares **cópia do holerite que conste o menor salário pago conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV vigente**;
- c) O segurado deverá apresentar no ato que solicitar formalmente o parcelamento dos procedimentos de despesas médicas e hospitalares **cópia da nota fiscal ou cupom fiscal de gastos com medicamentos em nome do titular ou do dependente legal, juntamente com a receita médica constando o nome do titular ou dependente do plano que comprove comprometimento de percentual de 20% (vinte por cento) do seu salário disponível**.

5. Da Apreciação dos Requerimentos

Artigo 6º- Os requerimentos serão apreciados pelo responsável pelo cadastro vinculado à Gerência de Finanças, que terá competência para deferir ou indeferir a solicitação.

Artigo 7º- Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as instruções normativas n.º 10, de 19/05/2008; nº 14 de 05/08/2008 e nº 26, de 28/12/2011.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva

ELISÂNGELA NUNES
Presidente Conselho Deliberativo

FLÁVIO SOUZA SIQUEIRA
Gerente de Finanças

OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ
Gerente de Administração

OLÍVIA ZUCATO J. A. ATHAIDE
Unidade de Controle Interno

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor Jurídico OAB/MT 15.220



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 364 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício Nº. GBVPSF/004/2017, expedido pelo vereador Sidnei Fernandes, datado em 19 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. ANA PAULA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotada no Gabinete do edil **Sidnei Fernandes**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2017**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 365 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 11/2017/AFS/GVBC, expedido pelo vereador João Batista Soares, datado em 25 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. WALISSON FERREIRA DOS REIS do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do edil **João Batista Soares**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2017**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 366 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias para a **SRA. ORCELEIDE MARIA DE SOUZA**, na função de ASSISTENTE DO LEGISLATIVO I, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, a serem usufruídas no período de **02** a **21 de outubro de 2017**, com Abono Pecuniário de 10 (dez) dias compreendendo o período de 21 a 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2017**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 367 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPRZ n°. 168/2017, datado em 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Luciano Salvador Melo Aguiar**, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET), com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2017**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 368 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o dia de **Nossa Senhora Aparecida - Padroeira oficial do Brasil** e o dia **Das Crianças**, comemorados no dia 12 de outubro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende as atividades desta Casa de Leis no dia **13 de outubro (sexta-feira) do corrente ano.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de outubro de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO